



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2016

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 16 de dezembro de 2016

HORÁRIO: 14h (quatorze horas)

LOCAL: Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos, destinada a garantir um ambiente administrativo e acadêmico termicamente agradável e saudável para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I, integrante deste Edital,

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados deverão atender às seguintes condições:

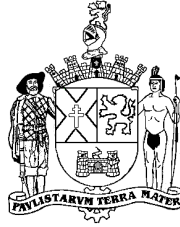
2.1. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.1.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

2.1.1.1. A razão ou denominação social da licitante;

2.1.1.2. O objeto e número deste Pregão;

2.1.2. Os envelopes serão designados por Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

<p>Envelope "A" – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 51/2016 Objeto: ===</p>	<p>Envelope "B" – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 51/2016 Objeto: ===</p>
--	---

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento, item 3 deste Edital, deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes "A" e "B".

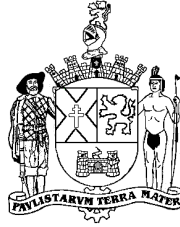
3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

3.2. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra “a” deste subitem;

3.2.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo (Anexo IV);

3.2.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do direito de preferência, quando cabível, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, conforme modelo (Anexo V).

3.3. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial com foto;

3.3.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.3.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.4. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, CNPJ/MF, endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

4.2.2. Especificação detalhada dos serviços a serem prestados;

4.2.3. Estimativa de horas técnicas, valor unitário, valor mensal, valor anual e total global em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.3.1. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.2. O preço ofertado será fixo e irrevogável, e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. A ausência de indicação de estimativa de horas técnicas, valor unitário, valor mensal, valor anual e/ou total global implicará na desclassificação da Proposta Comercial;

4.2.5. Critério de aceitabilidade para o valor anual a ser considerado com os serviços de manutenção corretiva, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme o subitem 6.13 do Anexo I deste Edital;

4.2.5.1. A estimativa anual para gastos com os serviços de manutenção corretiva, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos, obtidos e considerados pela Faculdade é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), razão pela qual as propostas comerciais que deixarem de observar o critério de aceitabilidade do subitem 4.2.5 serão desclassificadas;

4.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação;

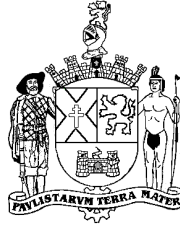
4.2.7. Declaração expressa na proposta de que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I deste Edital;

4.2.8. Declaração expressa na proposta de que os serviços ofertados atenderão às normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelo Ministério da Saúde e à legislação aplicável ao objeto licitado.

4.2.9. Declaração expressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados na letra “a”, se já apresentados na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

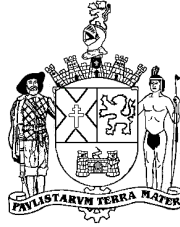
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede da licitante, bem como ao seu ramo de atividade, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria da Fazenda, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo ou pelo órgão competente, conforme as normas do ente federativo, se diverso do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE n.º 2, de 9 de maio de 2013, ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN).

5.2.1. PARA A REGULARIDADE DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte serão submetidas às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

b) Para participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovar a regularidade fiscal, ainda que a mesma apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Faculdade;

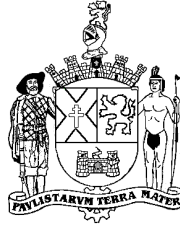
c.1) Se a licitante não regularizar a documentação no prazo previsto acima, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaração, conforme modelo (Anexo XI), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaração, conforme modelo (Anexo XII), de estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverá exibir documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

5.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da proponente; b) período contratual, preferencialmente; d) valor da contratação, preferencialmente; e e) identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário.

5.4.1.1. O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares em quantidades razoáveis, assim considerados serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar cujo total da soma da potência de refrigeração deverá ser correspondente a, no mínimo, 32,26% (trinta e dois vírgula vinte e seis por cento) da soma das cargas de todo o parque de equipamentos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a saber: 186 (cento e oitenta e seis) toneladas de refrigeração (TR's), conforme o Anexo I deste Edital;

5.4.1.2. Em complemento ao subitem 5.4.1.1, o(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) discriminar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar cujo total da soma da potência de refrigeração corresponda a, no mínimo, 60 (sessenta) TR's.

5.4.2. Declaração da licitante indicando 1 (um) responsável técnico com formação em Engenharia Mecânica, devidamente inscrito em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do contrato, com experiência em sistema de refrigeração, a ser comprovada mediante a apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho, Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar (Anexo IX);

5.4.2.1. Cópia do comprovante de registro do responsável técnico no CREA-SP deverá ser



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

apresentada quando da assinatura do contrato;

5.4.2.2. A proponente que indicar responsável técnico inscrito no CREA de outro estado deverá exibir visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA-SP), quando da assinatura do contato;

5.4.2.3. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e o responsável técnico, deverá ser efetuada quando da assinatura do contrato mediante a apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitida a apresentação de contrato profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.4.3. Declaração da licitante de que indicará a composição da equipe técnica que executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar no decorrer do contrato, cujos profissionais deverão ter experiência e formação em sistema de refrigeração, a ser comprovada mediante a apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho, Certidão de Acervo Técnico ou documento similar, quando da assinatura do contrato (Anexo X).

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

5.5.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VI);

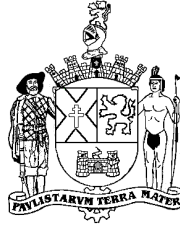
b) declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal n.º 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VII).

5.5.2. Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Faculdade, declarando que a licitante tem pleno conhecimento dos locais nos quais os serviços serão prestados e de todas as condições para a execução do objeto licitado, conforme modelo (Anexo VIII);

a) a empresa licitante deverá realizar vistoria técnica aos locais da prestação dos serviços discriminados no Anexo I deste Edital, a ser agendada pelo telefone 3927-0126/0130 (Sr. Reginaldo/Sr. Danilo), de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, até 1 (um) dia útil anterior à data designada para a sessão pública deste Pregão;

b) a vistoria técnica deverá ser realizada por profissional da empresa, mediante a apresentação de documento comprobatório;

c) a vistoria técnica será acompanhada por servidor da Faculdade;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

d) caberá à licitante realizar o levantamento de todas as informações e de todos os dados necessários à execução do objeto licitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou cópias simples, nesta última hipótese, desde que acompanhadas dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se as certidões apresentadas não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidas as expedidas até 90 (noventa) dias antes da data designada para a apresentação das propostas.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope “A” – Proposta Comercial e Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

7.3. Abertos os Envelopes “A”, a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.4.1.1. Serão consideradas “exigências essenciais” aquelas que não possam ser sanadas no ato, por simples manifestação da licitante;

7.4.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas oferecidas pelas demais licitantes;

7.4.3. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.4.4. Que deixarem de indicar estimativa de horas técnicas, valor unitário, valor mensal, valor anual, total global em algarismos e/ou por extenso;

7.4.5. Que indicarem estimativa anual para os serviços de manutenção corretiva, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos, diversa da considerada pela Faculdade, conforme o subitem 6.13 do Anexo I deste Edital;

7.4.6. Que apresentem qualquer equívoco de cálculo, diferença de valor ou disparidade entre valor em algarismo e valor por extenso.

7.5. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global para a satisfação do objeto licitado.

7.6. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

7.7. Havendo empate, todas as propostas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.8. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate de preços.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global e ao último valor ofertado.

7.10. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.11. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.12. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.13. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.14. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de formular lances.

7.15. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

7.16. Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) da proposta melhor classificada;

7.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances. Nesta hipótese, sua proposta será declarada “melhor oferta”;

7.16.3. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

7.16.4. Se os valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais, será realizado sorteio para que se identifique a que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.17. O exercício do direito de preferência será assegurado a todas as microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas encontrem-se dentro do percentual estabelecido no subitem 7.16.1.

7.18. O exercício do direito de preferência será observado quando a melhor oferta da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

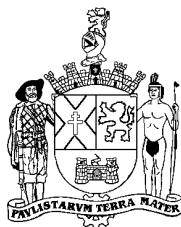
7.20. Não havendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.17, será declarada “melhor oferta” a proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

7.21. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.6.1 ou 7.6.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.22. Ocorrendo a hipótese constante do subitem 7.15 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva dar-se-á, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

7.23. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

7.25. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto.

7.26. Até a decisão final da fase de habilitação, falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.27. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.27.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.27.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.28. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.29. Se a oferta de menor preço global não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.30. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.31. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.32. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.33. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços unitários e os preços totais constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo a proporção de cada item da proposta inicial.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

7.34. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.33 deste Edital será obrigatória e, na hipótese de não apresentação, a licitante ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.35. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, excetuando-se a data da referida sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0268/0269 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

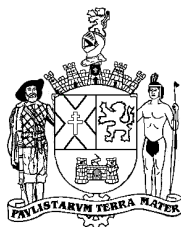
8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e encaminhadas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Pregoeira e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por e-mail, no qual conste a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação do original no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Pregoeira e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de interpor recurso;

b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação do resultado do certame.

8.5.3. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.5. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5 e 8.5.1, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo – SP e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DA GARANTIA

9.1. Anterior à assinatura do Contrato, a licitante vencedora prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, incisos I a III, da Lei n.º 8.666/93, cuja validade deverá abranger todo o período de vigência do Contrato.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

9.1.1. Tratando-se de garantia prestada em pecúnia, quando da finalização dos serviços contratados, o valor será devolvido, devidamente corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

9.1.2. Tratando-se de títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e seus valores econômicos serão avaliados pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade.

9.1.3. Tratando-se de fiança bancária, ficará sujeita à prévia aprovação pela Seção de Finanças (SFD-102) da Faculdade, quanto aos limites de Exposição por Cliente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

9.1.4. Havendo prorrogação contratual, a validade da garantia deverá ser renovada, de forma a abranger o período integral de vigência do Contrato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

10.1. DA ASSINATURA

10.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer à Faculdade para a assinatura do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de sofrer as penalidades legais cabíveis;

10.1.2. Sendo a adjudicatária microempresa ou empresa de pequeno porte, para a assinatura do Contrato, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. O Contrato será regulado pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes;

10.2.2 Este Edital, inclusive seus anexos, e a proposta comercial da licitante integrarão o Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

10.2.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

10.2.4. O Contrato (Anexo III) vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

10.2.5 A Contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da Faculdade.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.3.1. A fiscalização da execução do Contrato e a comunicação de falhas ou irregularidades incumbirão à Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.

10.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.4.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pela Faculdade, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado;

10.4.2. Pela inobservância das obrigações assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução dos serviços ou no cumprimento de ordens ou instruções da Faculdade, a infratora estará sujeita às multas previstas no Contrato (Anexo III);

10.4.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital e no Contrato não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02.

10.4.4. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

10.4.5. A Contratada será responsável por eventuais multas, sanções e indenizações pagas pela Faculdade em decorrência de irregularidades relativas à prestação dos serviços licitados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias depois de prestados os serviços, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

11.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento do documento fiscal pela Faculdade.

11.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

11.4. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02. Serão recusados documentos fiscais desacompanhados de: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; todas dentro de seus prazos de validade.

11.5. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

11.6. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela Contratada implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

11.7. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terão seus valores atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

11.8. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela Contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Faculdade.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das postostas.

12.4. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.3, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.5. Integram este Edital os Anexos de I a XII.

São Bernardo do Campo, 25 de novembro de 2016.

LAURA VIANA GARCIA
Seção de Finanças
Chefe



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos, para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do presente termo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado destina-se a manter o parque de equipamentos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo em perfeito funcionamento, tornando o ambiente administrativo e acadêmico em condições termicamente agradáveis e saudáveis, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 111.072,00 (cento e onze mil e setenta e dois reais), dividido em:

- a) R\$ 99.072,00 (noventa e nove mil e setenta e dois reais) para os serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças e suprimentos; e
- b) R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os serviços de manutenção corretiva, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2016: 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

São partes integrantes deste documento os seguintes adendos:

Adendo I - Especificações técnicas das rotinas de manutenção preventiva



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

Adendo II - Relação de equipamentos objeto da contratação

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de ar condicionado para prestação de:

- 1.1. **Manutenção preventiva** - com fornecimento de peças, suprimentos e serviços, cujos custos serão por conta da CONTRATADA;
- 1.2. **Manutenção corretiva** - com fornecimento de serviços e eventualmente peças e suprimentos.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. **Manutenção Preventiva:** aquela destinada a prevenir quebras ou desgastes prematuros dos equipamentos através de práticas rotineiras de verificação do funcionamento, com reposição periódica de suprimentos (gás refrigerante, graxas e lubrificantes, etc.), limpeza de componentes, pintura de partes metálicas que entrem em contato com a umidade gerada pelo equipamento, troca de filtro removível lavável, reaperto e verificação de terminais e contatos elétricos etc;
- 2.2. **Manutenção Corretiva:** englobam ações e intervenções reparatórias, emergenciais ou não, para substituição de componentes que devido ao desgaste impossibilitem o perfeito funcionamento do equipamento.
- 2.3. **Serviços Emergenciais de Manutenção Corretiva:** intervenções emergenciais de natureza corretiva em equipamentos instalados em ambientes que necessitam ininterruptamente de temperatura controlada para conservação de materiais e equipamentos. São eles:
 - 2.3.1. Salas de computadores e servidores;
 - 2.3.2. Biblioteca, processamento técnico e sala de livros raros.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

2.4. Vistoria Inicial: levantamento inicial do estado geral dos equipamentos que fazem parte do objeto deste contrato para fins de manutenções corretivas e elaboração do PMOC.

2.5. PMOC: Plano de manutenção, operação e controle, contendo as rotinas e periodicidades das manutenções preventivas a serem executadas em aparelhos e/ou sistemas de ar condicionado, especificando datas, locais e quantidades de equipamentos.

3. LEGISLAÇÃO a ser observada:

3.1. NBR 5410 - instalações elétricas de baixa tensão

3.2. NBR 16401- partes 1, 2 e 3 - instalações de ar condicionado

3.3. NBR 14679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização

3.4. PORTARIA MS Nº 3.523-08/1998 - Padrões de Qualidade do ar em Ambientes Climatizados

3.5. Resolução 9/2003 - Anvisa - Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em Ambientes Climatizados Artificialmente de Uso Público e Coletivo.

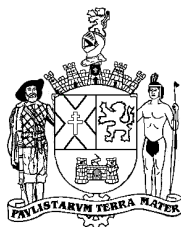
3.6. NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual

3.7. NR-10 - Segurança em instalações e Serviços de Eletricidade

3.8. NR-23 - Proteção Contra Incêndios

3.9. Disposições técnicas e regulamentares de órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, bem como das concessionárias de água e esgoto quando for o caso.

3.10. Deverão ser observadas todas as legislações pertinentes ao serviço contratado e suas atualizações, além das citadas acima.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

4. Tipos de aparelho de ar condicionado e acessórios que farão parte da presente contratação:

- 4.1. Aparelhos de ar condicionado tipo "de janela".
- 4.2. Aparelhos de ar condicionado tipo Split (dos tipos Hi-wall, Piso teto, Dutado e Cassete).
- 4.3. Aparelhos de ar condicionado tipo Self Contained.
- 4.4. Fancoils e seus acessórios (registros de pressão, isoladores térmicos e dutos de água gelada nas proximidades do Aparelho).
- 4.5. Válvulas de 02 vias.
- 4.6. Ventiladores de insulflamento de ar do sistema central Barentz.
- 4.7. Dutos de insulflamento de ar.
- 4.8. Bombas d'água, Filtros Y e manômetros do sistema de água gelado do chiller Barentz.

5. RELATÓRIO INICIAL E PMOC

- 5.1. A contratada deverá começar a **Vistoria Inicial** até o 3º dia após a emissão da autorização para início do serviço, isto é, fazer levantamento detalhado do funcionamento e estado geral dos aparelhos relacionados nesta contratação e entregar à Seção de Administração da Faculdade relatório técnico detalhado especificando as manutenções corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos aparelhos em até 10 dias corridos após iniciado o levantamento. A mesma deverá emitir orçamento de fornecimento de peças necessárias para estas manutenções.
- 5.2. O relatório citado consiste da realização de testes elétricos e mecânicos, verificação das condições de calibragem e operação do equipamento, verificação de vazamentos e lubrificação, análise de eficiência e consumo



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

elétrico e estado geral do esqueleto, partes móveis e carenagem do equipamento. As manutenções corretivas apontadas neste relatório se destinam a reparar e/ou substituir peças/acessórios defeituosos ou desgastados, corrigir defeitos apresentados nas instalações colocando-os em perfeito funcionamento.

- 5.3.** As informações constantes deste relatório inicial servirão à contratada para elaborar o **PMOC** - Plano de manutenção, operação e controle, contendo as rotinas e periodicidades das manutenções preventivas a serem executadas, apresentando cronograma detalhado de trabalho, contendo datas e locais dos equipamentos que serão inspecionados conforme relação do Adendo II. Este relatório deverá ser entregue à Seção de Administração da Faculdade que terá 05 dias contados a partir do recebimento para aprová-lo, mediante termo de aprovação.
- 5.4.** Após aprovação a contratada terá 10 dias corridos para executar as correções apontadas no relatório da Vistoria Inicial, a partir do que serão implementadas as manutenções preventivas constantes no PMOC e que serão executadas subsequentemente a cada 30 dias. Caso a data estabelecida no PMOC ocorra em finais de semana ou feriados será adiada automaticamente para o próximo dia útil subsequente. Há no presente edital relação de rotinas com a periodicidade mínima a serem observadas pela contratada, devendo ser acrescentadas as que, após análise técnica, se mostrarem mais favoráveis à execução das manutenções preventivas sem prejuízo da relação anexa.
- 5.5.** As atividades de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executadas de modo a não interferir nas atividades acadêmicas diárias (aulas) da Faculdade cujo horário é de segunda a sexta das 7:30 às 12:00 e das 18:30 às 23:00 e aos sábados das 7:30 às 16:00.
- 5.6.** Quando a manutenção ocorrer em áreas administrativas deverá ser executada de modo a interferir minimamente nas rotinas diárias, e serviços



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

que demandem mais tempo ou dificuldade deverão obrigatoriamente ser desenvolvidos em finais de semana (sábados e domingos) em locais apropriados.

CRONOGRAMA INICIAL	
Ação	Prazo
Vistoria inicial	Até o 3º dia após a autorização expressa da Seção de Administração para o início da prestação de serviços
Relatório inicial e PMOC	Entrega até 10 dias após iniciada a Vistoria inicial
Aprovação do Relatório e PMOC	Até 05 dias após entrega do relatório
Execução do serviço	Até 10 dias após aprovação do Relatório e PMOC

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados por equipe técnica da contratada por meio de visitas técnicas programadas que englobam ações e intervenções periódicas e pontuais nos equipamentos, incluindo seus componentes, subsistemas, acessórios, tubulações frias, carenagens, suportes de fixação, bases de instalação e isolamentos visando manter suas condições ideais de funcionamento.
- 6.2.** Os materiais e suprimentos que serão empregados na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser novos e de qualidade recomendada pelos fabricantes dos equipamentos; as peças substituídas nas manutenções corretivas deverão ser entregues à fiscalização da Faculdade com documento detalhando suas características técnicas e o equipamento de onde ela foi retirada.
- 6.3.** É imperativo que a limpeza seja feita não apenas nos equipamentos, mas também nos locais onde os mesmos estão instalados e principalmente nos locais onde estão sendo desenvolvidas as atividades de manutenção,



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

devendo ser estes locais cuidadosamente limpos após o encerramento das atividades tanto de manutenções corretivas quanto de manutenções preventivas, dando-se as devidas destinações aos resíduos gerados.

- 6.4. A contratada discriminará as máquinas e equipamentos individualmente, tagueando-as e criando uma ficha de controle individual contendo os dados técnicos de cada equipamento descrevendo as rotinas executadas/a executar. Esta ficha deverá ser apresentada para a Seção de Administração que poderá pedir sua alteração, com o objetivo de zelar pelo efetivo registro e acompanhamento dos serviços prestados.
- 6.5. Deverá ser entregue mensalmente à Seção de Administração da Faculdade relatório geral das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 05 dias após o encerramento de cada período, para fins de pagamento.
- 6.6. As despesas provenientes de manutenção Preventiva e Corretiva, bem como despesas provenientes de transporte, remuneração, estadia e alimentação de funcionários inclusive em finais de semana e feriados, aluguel de equipamentos, máquinas e demais acessórios, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.7. A relação com os dados dos funcionários e veículos que farão os trabalhos deverá ser enviada pela contratada à Seção de Administração da Faculdade com antecedência mínima de 03 dias da prestação do serviço.
- 6.8. É obrigação da contratada o fornecimento de EPC's (equipamentos de proteção coletiva), EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), acessórios tais como escadas, andaimes, talhas etc., bem como ferramentas manuais e elétricas para a execução dos serviços relacionados no presente termo de referência.
- 6.9. Nos **Serviços de Manutenção Corretiva**, a CONTRATADA terá até 48 horas a contar da comunicação, para identificar o problema, emitindo relatório técnico com orçamento de peças para correção do defeito.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

- 6.9.1.** A Faculdade deverá obter no mercado mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, decorrendo daí duas possibilidades:
- 6.9.2.** Caso o orçamento seja aprovado pela Faculdade, o serviço deverá ser executado pela CONTRATADA, no prazo de 72 horas, a contar da autorização da CONTRATANTE;
- 6.9.3.** Se o valor orçado pela CONTRATADA for superior ao preço médio obtido em pesquisa de mercado pela Faculdade, esta recusará o orçamento, cabendo à primeira readequá-lo à média dos preços obtidos pela CONTRATANTE, no prazo de 72 horas, e executar o serviço no prazo fixado no subitem 6.9.2.
- 6.10.** Nos **Serviços Emergenciais de Manutenção Corretiva** realizados em aparelhos instalados em áreas técnicas como salas de servidores, laboratório de informática, Biblioteca e seus anexos, a CONTRATADA terá até 24 horas a contar da comunicação, para identificar o problema, emitindo relatório técnico com orçamento de peças para correção do defeito.
- 6.10.1.** A Faculdade deverá obter no mercado mais 3 (três) orçamentos, no mínimo, decorrendo daí duas possibilidades:
- 6.10.2.** Caso o orçamento seja aprovado pela Faculdade, o serviço deverá ser executado pela CONTRATADA, no prazo de 48 horas, a contar da autorização da CONTRATANTE;
- 6.10.3.** Se o valor orçado pela CONTRATADA for superior ao preço médio obtido em pesquisa de mercado pela Faculdade, esta recusará o orçamento, cabendo à primeira readequá-lo à média dos preços obtidos pela contratante, no prazo de 48 horas, e executar o serviço no prazo fixado no subitem 6.10.2.
- 6.10.4.** Caso a extensão do dano não permita a reativação do equipamento no prazo estabelecido, a CONTRATADA instalará às suas expensas equipamentos móveis de condicionamento de ar com carga aproximada ao equipamento danificado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

- 6.11.** Caso a Contratada não possa executar os serviços previstos nos itens 6.9 e 6.10, nos prazos estipulados, deverá protocolizar documento justificando o motivo e indicando o prazo para execução. A justificativa e o prazo serão avaliados pela Seção de Administração, e caso não sejam aceitos, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de Sanção Administrativa.
- 6.12.** Todos os custos para a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela contratada no cumprimento do presente contrato deverão estar previstas na proposta licitatória, exceto os **Serviços de Manutenção Corretiva** e **Serviços Emergenciais de Manutenção Corretiva**, que por sua natureza não são mensuráveis uma vez que suas ocorrências são imprevisíveis, não sendo aceitos aditivos posteriores no preço contratado ou omissões na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, motivados por supostas indefinições ou incorreções no presente termo de referência.
- 6.13.** Estima-se em R\$ 12.000,00 o valor a ser pago durante a vigência contratual para custeio de **Serviços de Manutenção Corretiva** e **Serviços Emergenciais de Manutenção Corretiva**, incluindo o fornecimento de peças e suprimentos necessários à execução de tais serviços, adquiridas nos termos dos itens 6.9 e 6.10 e seus subitens.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 7.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste: a) o nome da proponente; b) período contratual, preferencialmente; c) valor da contratação, preferencialmente; e d)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário.

- 7.2.** O(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares em quantidades razoáveis, assim considerados serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar cujo total da soma da potência de refrigeração deverá ser correspondente a, no mínimo, 32,26% (trinta e dois vírgula vinte e seis por cento) da soma das cargas de todo o parque de equipamentos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, a saber: 186 (cento e oitenta e seis) toneladas de refrigeração (TR's).
- 7.3.** Em complemento ao item 7.2, o(s) Atestado(s) ou Certidão(ões) deverá(ão) discriminar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar cujo total da soma da potência de refrigeração corresponda a, minimamente, 60 (sessenta) TR's.
- 7.4.** Declaração da licitante indicando 1 (um) responsável técnico com formação em Engenharia Mecânica, devidamente inscrito em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com experiência em sistema de refrigeração, a ser comprovada, quando da assinatura do contrato, mediante a apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho, Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar;
- 7.5.** Uma cópia do comprovante de registro ou do visto profissional do responsável técnico no CREA-SP deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato;
- 7.6.** A comprovação do vínculo existente entre a licitante e o responsável técnico, deverá ser efetuada quando da assinatura do contrato, mediante a apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitida a apresentação de contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

7.7. Declaração da licitante de que indicará a composição da equipe técnica que executará os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos condicionadores de ar, cujos profissionais deverão ter experiência e formação em sistema de refrigeração, a ser comprovada mediante a apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho, Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar, quando da assinatura do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente contrato deverá ser exercida pela Seção de Administração da Faculdade, que atestará a prestação do serviço, podendo rejeitar peças e serviços que não atendam as normas técnicas do presente documento e legislações e normas específicas vigentes.

8.2. Caberá ainda à fiscalização da Faculdade verificar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no tocante à apresentação dos funcionários da contratada, sua qualificação profissional e a entrada e saída de materiais e equipamentos nas dependências da Faculdade, podendo a qualquer tempo pedir a substituição, por motivo justificado, de um membro da equipe da contratada que esteja se portando de maneira inadequada.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ADENDO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Nas rotinas de manutenção preventiva deverão ser observadas as prescrições da Portaria nº 3523 GM/MS/98, artigos 5º e 6º:

1. Descrição geral das rotinas:

1.1. Rotinas mensais:

- 1.1.1.** Limpeza externa e interna dos equipamentos, bem como do entorno do aparelho. Registrar a manutenção executada em ficha padrão.
- 1.1.2.** Verificação de fechos, tampas, parafusos de fixação, terminais e demais componentes da carenagem do aparelho. Recompô-los ou substituí-los quando necessário. registrar em ficha padrão.
- 1.1.3.** Verificação e remoção de pontos de ferrugem em partes metálicas do equipamento. Registrar a manutenção executada em ficha padrão.
- 1.1.4.** Verificação e remoção de incrustações no equipamento. Registrar a verificação em ficha padrão.
- 1.1.5.** Verificar e eliminar ruídos e vibrações anormais, caso não seja possível a eliminação, indicar correções necessárias - (manutenção corretiva).
- 1.1.6.** Lavagem e verificação do estado de filtros laváveis removíveis, substituindo-os sempre que necessário. Registrar em ficha padrão.
- 1.1.7.** Verificação do estado, funcionamento e balanceamento de polias, mancais, suportes, correias, buchas, rolamento e hélices de ventiladores e turbinas, apontar substituição caso necessário.
- 1.1.8.** Verificação e reaperto de fiação e componentes elétricos dos equipamentos. Registrar em ficha padrão.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

- 1.1.9.** Verificação, limpeza e correção de isolantes térmicos, drenos, bandejas.
- 1.1.10.** Verificação e correção de carga de gás refrigerante.
- 1.1.11.** Medição e registro em ficha padrão das tensões e correntes elétricas de operação do equipamento.
- 1.1.12.** Medição e registro das temperaturas de retorno na insuflação.
- 1.1.13.** Verificação e registro em ficha padrão do funcionamento de termômetros, válvulas de 02 vias e registros da rede hidráulica próxima aos fancoletes, indicar substituição em caso de mau funcionamento.
- 1.1.14.** Verificação do funcionamento do purgador de boia, atuadores proporcionais, manômetros e válvula de fluxo na linha de água gelada do sistema central, indicar substituição em caso de mau funcionamento. Registrar a verificação em ficha padrão.
- 1.1.15.** Verificação e limpeza de filtros Y na linha de água gelada do sistema central.
- 1.1.16.** Verificação de funcionamento das bombas hidráulicas da linha do sistema central, indicar correções em caso de mau funcionamento. Registrar em ficha padrão.

1.2 Rotinas Semestrais:

- 1.2.1** Desmontagem e lavagem com água pressurizada da carenagem dos aparelhos.
- 1.2.2** Limpeza e desinfecção com produto bactericida das serpentinas das evaporadoras.
- 1.2.3** Lavagem com água pressurizada da carenagem e da serpentina das condensadoras.
- 1.2.4** Pintura com tinta anti-ferruginosa das bandejas metálicas que



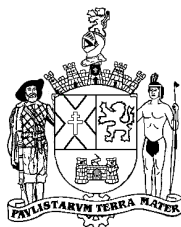
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

apresentarem oxidação.

- 1.2.5** Verificação do balanceamento dos rolamentos das turbinas das evaporadoras dos aparelhos tipo Split Hi-wall e piso teto – indicar necessidade de substituição dos rolamentos por desgaste ou mau funcionamento.
- 1.2.6** Verificação dos filtros permanentes quando houver, indicar substituição conforme a necessidade.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ADENDO II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OBJETOS DESTA CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Equipamento (tipo)	BTU's	Marca	Localizações (sala/ ambiente)*
1	1	Self-contained	15 TR's	Hitachi	Anfiteatro Paulo Teixeira de Camargo
2	1	Self-contained	15 TR's	Hitachi	Anfiteatro Paulo Teixeira de Camargo
3	1	janela	18.000	Springer	Arquivo Morto Compras
4	1	Split Hi-wall	7.000	Rheem	Audiovisual
5	1	Split - piso teto	48.000	Rheem	Auditório Afonso Insuella
6	1	Split - piso teto	48.000	Rheem	Auditório Afonso Insuella
7	1	Split - piso teto	48.000	Rheem	Auditório SBC
8	1	Split - piso teto	48.000	Rheem	Auditório SBC
9	1	Split - piso teto	48.000	Hitachi	Biblioteca
10	1	Split - piso teto	48.000	Carrier	Biblioteca
11	1	Split - piso teto	48.000	Hitachi	Biblioteca
12	1	Split Hi-wall	27.000	Fujitsu	Biblioteca
13	1	Split - piso teto	60.000	Carrier	Biblioteca - Periódicos
14	1	janela	18.000	Springer	Chefia de Finanças
15	1	Split - piso teto	48.000	Carrier	Compras
16	1	janela	10.000	Springer	Consultoria Jurídica
17	1	janela	10.000	Springer	Consultoria Jurídica
18	1	janela	12.000	Springer	Contabilidade
19	1	janela	18.000	Consul	Contabilidade
20	1	janela	7.000	Springer	Coordenação de TI
21	1	Split - piso teto	60.000	Carrier	Forinho
22	1	Split - piso teto	48.000	Elgin	Laboratório de Informática
23	1	Split - piso teto	48.000	Elgin	Laboratório de Informática
24	1	Split - piso	60.000	Carrier	Laboratório de Informática



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

		teto			
25	1	Split Hi-wall	7.000	Midea	Processamento Técnico da Biblioteca
26	1	Split - piso teto	60.000	Carrier	Processamento Técnico da Biblioteca
27	1	janela	18.000	Springer	Reunião Java
28	1	Split - piso teto	36.000	Carrier	Sala 03 - Java
29	1	Split - piso teto	36.000	York	Sala 04 - Java
30	1	Split - piso teto	36.000	York	Sala 05 - Java
31	1	Split - piso teto	36.000	York	Sala 05 - Java
32	1	Split - piso teto	60.000	Carrier	Sala 19 - Java
33	1	Split - piso teto	60.000	Carrier	Sala 20 - Java
34	1	Split - piso teto	48.000	Rheem	Sala de Estudos
35	1	Split - piso teto	27.000	Fujitsu	Sala de Reuniões da Diretoria
36	1	Split Hi-wall	17.000	Fujitsu	Sala do Diretor
37	1	janela	18.000	Springer	Seção de Administração
38	1	janela	18.000	Springer	Seção de Administração
39	1	Split - piso teto	48.000	Elgin	Seção de Administração
40	1	Split - piso teto	36.000	Carrier	Seção de Comunicação Social
41	1	janela	18.000	Springer	Seção de Estágio
42	1	janela	18.000	Springer	Seção de Estágio
43	1	Split - piso teto	60.000	Carrier	Seção de Estágio
44	1	Split - piso teto	60.000	Carrier	Seção de Estágio
45	1	janela	18.000	Springer	Seção de Graduação
46	1	janela	18.000	Springer	Seção de Graduação
47	1	janela	18.000	Springer	Seção de Graduação
48	1	Split - piso teto	36.000	Carrier	Seção de Pós-Graduação



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

49	1	Split Hi-wall	9.000	Carrier	Seção de Pós-Graduação
50	1	janela	7.500	Springer	Secretaria Geral
51	1	janela	21.000	Springer	Serviço de Arrecadação da Receita
52	1	janela	7.500	Springer	Serviço de Arrecadação da Receita
53	1	janela	18.000	Springer	Serviço de Compras
54	1	Split - piso teto	48.000	Carrier	Serviço de Compras
55	1	janela	7.500	Springer	Serviço de Execução Financeira
56	1	Split - piso teto	30.000	Carrier	Servidores da TI
57	1	Split - piso teto	36.000	Carrier	Servidores da TI
58	1	janela	9.000	Gree	Servidores Portaria Java
59	1	Cassete	48.000	Hitachi	T.I.
60	1	Split Hi-wall	24.000	Carrier	T.I.
61	1	janela	7.500	Springer	Telefonista

* poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Faculdade

TOTAL DA POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO: 186 TR's (1 TR = 12.000 BTU's)

Equipamentos do ar-condicionado central (Barentz)

Item	Quantidade	Equipamento (tipo)	Detalhes	Localizações (sala/ ambiente)*
1	80	Fancoils	York	Salas de aula e administrativas - Barentz
2	80	válvulas de 02 vias	Cibracom	Rede hidráulica do sistema central Barentz
3	160	registros de pressão		Rede hidráulica do sistema central Barentz
4	1	purgador de boia		Rede hidráulica do sistema central Barentz
5	4	filtros Y		Rede hidráulica do sistema central Barentz
6	4	bombas hidráulicas		Rede hidráulica do sistema central Barentz
7	23	termostatos	Cibracom	



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

8	1	atuador proporcional tipo by-pass	Cibracom	Rede hidráulica do sistema central Barentz
9	2	sensor de fluxo	Cibracom	Rede hidráulica do sistema central Barentz

*poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da Faculdade



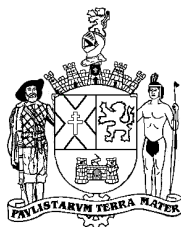
FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2016			
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 147/2016			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos, destinada a garantir um ambiente administrativo e acadêmico termicamente agradável e saudável para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo</p>			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	
<u>ATENÇÃO:</u>			
SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA COMERCIAL QUE:			
a) DEIXAR DE INDICAR ESTIMATIVA DE HORAS TÉCNICAS, VALOR UNITÁRIO, VALOR MENSAL, VALOR ANUAL, TOTAL GLOBAL EM ALGARISMOS E/OU POR EXTENSO;			
b) APRESENTAR QUALQUER EQUÍVOCO DE CÁLCULO, DIFERENÇA DE VALOR OU DISPARIDADE ENTRE VALOR EM ALGARISMOS E VALOR POR EXTENSO;			
c) INDICAR ESTIMATIVA ANUAL DE GASTOS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUSIVE EMERGENCIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, DIVERSA DA OBTIDA E CONSIDERADA PELA FACULDADE, CONFORME O SUBITEM 6.13 DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016, A SABER: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).			



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ITEM	SERVIÇO	ESTIMATIVA DE HORAS TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS	*	*	R\$ ==	R\$ ==
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, INCLUSIVE EMERGENCIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS	== h/t	R\$ == h/t	*	<p style="text-align: right;">R\$ 12.000,00</p> <p>*Estimativa anual de gastos com manutenção corretiva, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos, obtidas e consideradas pela FDSBC, conforme o subitem 6.13 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 51/2016.</p>
TOTAL GLOBAL:					R\$ ==
TOTAL GLOBAL P/ EXTENSO: ===					

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: === (===)

DECLARO que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I deste Edital.

DECLARO que os serviços ofertados atenderão às normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelo Ministério da Saúde e à legislação aplicável ao objeto licitado.

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

São Bernardo do Campo, == de == de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ==/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, INCLUSIVE EMERGENCIAIS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.108.100/0001-89, neste ato representada por seu Diretor, o **Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad**, doravante denominada apenas **FACULDADE** e, de outro, a empresa ==, estabelecida na ==, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ==, neste ato representada por ==, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos, destinada a garantir um ambiente administrativo e acadêmico termicamente agradável e saudável para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 51/2016, os termos deste Contrato e a proposta comercial de fls. ==/== do processo de compra e/ou serviço n.º 147/2016, que integram a avença para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação é formalizada com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

Os serviços serão prestados mediante execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a **FACULDADE** pagará à **CONTRATADA**:

a) R\$ === (===) mensais pela prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de peças e suprimentos;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

b) até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cuja quantia foi estimada pela Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**, para custeio de despesas com serviços de manutenção corretiva, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos, durante o período de 12 (doze) meses.

§1º. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias depois de prestados os serviços, estando condicionados à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**.

§2º. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento do documento fiscal pela **FACULDADE**.

§3º. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

§4º. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação, pela **CONTRATADA**, da regularidade fiscal referida nos incisos IV e V do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e no inciso XIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02. Serão recusados documentos fiscais desacompanhados de: a) Certidão de Regularidade ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF); b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas; todas dentro de seus prazos de validade.

§5º. Os pagamentos serão realizados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

§6º. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela **FACULDADE** é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela **CONTRATADA** implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este parágrafo, independentemente de notificação.

§7º. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **FACULDADE**, terão seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§8º. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **FACULDADE**.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I- assinar o Termo de Ciência e de Notificação, nos termos da Instrução Normativa nº 2/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II- prestar os serviços de acordo com as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial n.º 51/2016, nos termos deste Contrato e da proposta comercial de fls. ==/= do processo de compra e/ou serviço n.º 147/2016;

III- atender pronta e rigorosamente as solicitações e orientações da Seção de Administração (SFD-103) da **FACULDADE**;

IV- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros resultantes da execução deste Contrato;

V- indenizar a **FACULDADE** pelos prejuízos que a esta causar com o descumprimento, total ou parcial deste Contrato;

VI- arcar com eventuais multas, sanções e indenizações pagas pela Faculdade em decorrência de irregularidades relativas à prestação dos serviços contratados;

VII- aceitar, nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado;

VIII- não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, admitindo-se subcontratação, fusão, cisão ou incorporação da empresa, desde que haja consentimento formal da **FACULDADE**;

IX- manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa ou na localização de seu estabelecimento.

X- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Faculdade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE

São obrigações da **FACULDADE**:

I- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio da Seção de Administração (SFD-103) da Faculdade;

II- efetuar o pagamento dentro dos prazos e das condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO E DA RESCISÃO

Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 / www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

O presente Contrato vigorará de == de == de 201= a == de == de 201=, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Faculdade, mediante Termo Aditivo.

§1º. Prorrogado o prazo contratual, após o período inicial de 12 (doze) meses e, mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, adotando-se como indexador a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a V, VII a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, bem como os direitos da **FACULDADE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º. Na rescisão amigável observar-se-á o disposto no artigo 79, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I- multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor contratado;

II - multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, podendo autorizar ou não a continuidade dos serviços;

III- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, pela inobservância das obrigações contratualmente assumidas, pelas deficiências ou omissões verificadas na execução dos serviços contratados ou pelo descumprimento de ordens ou instruções da **FACULDADE**.

IV- multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre a parcela executada em atraso, limitada ao percentual de 20% (vinte por cento), podendo a **FACULDADE** considerar este Contrato total ou parcialmente inexecutado, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, exceto se motivado por circunstâncias de força maior.

§ 1º. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui as demais, nem exime a infratora da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

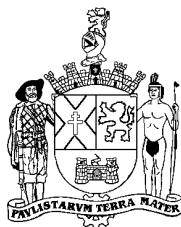
§ 2º. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR DO CONTRATO

Rua Java, n.º 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo, SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 / www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

Estima-se o presente Contrato no valor de R\$ == (==) e as despesas com a sua execução correrão por conta da dotação orçamentária n.º 28.81.12.122.0029.2231.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato regula-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas de Direito Público e as partes a elas se submetem, ficando eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, == de == de 2016.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad
Diretor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG n.º

2. _____

Nome:

RG n.º



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: ===

CONTRATADA: ===

CONTRATO N.º: ===

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos, destinada a garantir um ambiente administrativo e acadêmico termicamente agradável e saudável para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Bernardo do Campo, == de === de 2016.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Marcelo José Ladeira Mauad

Diretor

CONTRATADA



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo**), RG n.º (**==**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial n.º 51/2016**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de == de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial n.º 51/2016, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de == 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo).

A **(razão/denominação social da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **(==)**, por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 51/2016 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, DECLARA, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo nº 17.146, de 13 de maio de 2010).

Eu **(nome completo)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social da pessoa jurídica)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(=)**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Sr(a). **(nome completo do representante)**, representante da empresa **(razão/denominação social da pessoa jurídica)** vistoriou os locais nos quais serão prestados os serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças e suprimentos, destinada a garantir um ambiente administrativo e acadêmico termicamente agradável e saudável para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme o subitem 5.5.2 do Edital de Pregão Presencial n.º 51/2016, processo de compra e/ou serviço n.º 147/2016, tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do referido certame.

São Bernardo do Campo, == de == de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME DO REPRESENTANTE: _____
 RG n.º=====

(CARIMBO E ASSINATURA DE SERVIDOR DA FACULDADE)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos, destinada a garantir um ambiente administrativo e acadêmico termicamente agradável e saudável para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

EMPRESA: ===

CNPJ/MF Nº: ===

RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME COMPLETO: ===

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHARIA MECÂNICA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

INSCRIÇÃO CREA-UF Nº: ===

RG Nº: ===

TELEFONE: ===

CELULAR: ===

E-MAIL: ===

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que (nome completo do responsável técnico), domiciliado na (endereço completo), é o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** nomeado por esta empresa, nos termos do subitem 5.4.2, 5.4.2.1 e 5.4.2.2 do Edital de Pregão Presencial n.º 51/2016.

Declaro, ainda, que para fins de atendimento do subitem 5.4.2.3 do Edital de Pregão Presencial nº 51/2016, apresentarei, quando da assinatura do contrato: contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ficha de empregado, contrato de trabalho ou contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do serviço.

São Bernardo do Campo, == de === de 2016.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º====



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo, inclusive emergenciais, com fornecimento de peças e suprimentos, destinada a garantir um ambiente administrativo e acadêmico termicamente agradável e saudável para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

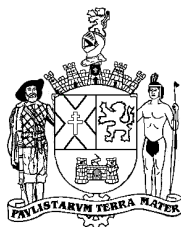
Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, que indicarei a composição da equipe técnica que executará os serviços de manutenção de aparelhos condicionadores de ar em caráter preventivo e corretivo, inclusive emergenciais, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, cujos profissionais detêm formação e experiência em sistema de refrigeração, a ser comprovada nos termos do subitem 5.4.3 do Edital de Pregão Presencial n.º 51/2016, quando da assinatura do contrato, e observando os dados qualificativos abaixo elencados:

NOME COMPLETO: ===
FORMAÇÃO PROFISSIONAL: ===
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO
RG Nº: ===
TELEFONE: ===
CELULAR: ===
E-MAIL: ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
 RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO XI

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, == de === de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____ RG n.º===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO N.º 147/2016

ANEXO XII

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo**), representante legal da empresa (**razão/denominação social da pessoa jurídica**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento da assinatura do Contrato, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2016.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG n.º===